



RESOLUÇÃO Nº. 120/2015-PCM

Aprova os procedimentos relativos às Atividades Complementares (AC) do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática.

Considerando a Resolução nº. 221/2002-CEP, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UEM;

considerando o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática;

considerando as deliberações do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática em reunião realizada no dia 26/08/2015, em continuidade à iniciada em 06 e 20/08/2015, convocada pelo Edital de Reunião nº 005/2015-PCM;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A MATEMÁTICA APROVOU, E EU, PROF. DR. MARCOS CESAR DANHONI NEVES, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Aprovar os procedimentos para solicitação e contagem de **Atividades Acadêmicas (AC)** no Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, para os alunos ingressantes, nos cursos de Mestrado e Doutorado, a partir de 2015.

Art. 2º - O aluno deve solicitar a contagem e aprovação das horas de **Atividades Complementares**, que deverão ser analisadas em reunião do Conselho Acadêmico do PCM.

Art. 3º – Estabelecer a equivalência de 12 (doze) créditos ou 180 (cento e oitenta) horas para Atividades Complementares, para os alunos do curso de Mestrado, e de 24 (vinte e quatro) créditos ou 360 (trezentos e sessenta) horas para Atividades Complementares, para os alunos do curso de Doutorado.

Art. 4º – Definir Atividades Complementares, para o PCM, e seus respectivos créditos:

I – participação e/ou realização de congressos, simpósios, encontros, cursos e minicursos dentre outros eventos pertinentes à área;

a) até 02 (dois) créditos, atribuindo-se 01 (um) crédito para cada participação, aos alunos do curso de mestrado;

b) até 04 (quatro) créditos, atribuindo-se 01 (um) crédito para cada participação, aos alunos do curso de doutorado.

II – apresentação de trabalhos e/ou relatos de experiência em eventos da área;

a) até 06 (seis) créditos, atribuindo-se 02 (dois) créditos para cada trabalho apresentado, aos alunos do curso de mestrado;

b) até 12 (doze) créditos, atribuindo-se 02 (dois) créditos para cada trabalho apresentado, aos alunos do curso de doutorado.

III – publicação de resumos e/ou resenhas, sobre temas e assuntos da área em anais de eventos científicos da área;

a) até 04 (quatro) créditos, atribuindo-se 02 (dois) créditos para cada publicação, aos alunos do curso de mestrado;

b) até 08 (oito) créditos, atribuindo-se 02 (dois) créditos para cada publicação, aos alunos do curso de doutorado.

.../



/... Continuação da Resolução nº 120/2015-PCM.

p. 02

IV – publicação de artigos em periódicos qualificados da área;

a) até 12 (doze) créditos, atribuindo-se 06 (seis) créditos para cada artigo, aos alunos do curso de mestrado;

b) até 24 (vinte e quatro) créditos, atribuindo-se 06 (seis) créditos para cada artigo, aos alunos do curso de doutorado.

V – publicação de trabalhos completos em anais de eventos credenciados da área;

a) até 08 (oito) créditos, atribuindo-se 04 (quatro) créditos para cada trabalho completo publicado, aos alunos do curso de mestrado;

b) até 16 (dezesseis) créditos, atribuindo-se 04 (quatro) créditos para cada trabalho completo publicado, aos alunos do curso de doutorado.

VI – publicação de livro com temas da área;

a) até 04 (quatro) créditos, atribuindo-se 04 (quatro) créditos para cada livro publicado, aos alunos do curso de mestrado;

b) até 08 (oito) créditos, atribuindo-se 04 (quatro) créditos para cada livro publicado, aos alunos do curso de doutorado.

VII – publicação de capítulos e/ou organização de livro com temas da área;

a) até 06 (seis) créditos, atribuindo-se 03 (três) créditos para cada publicação de capítulo ou organização de livro, aos alunos do curso de mestrado;

b) até 12 (doze) créditos, atribuindo-se 3 (três) créditos para cada publicação de capítulo ou organização de livro, aos alunos do curso de doutorado.

VIII – participação em grupos de pesquisa, credenciados no CNPq, relacionados à área de concentração do PCM;

a) até 04 (quatro) créditos, atribuindo-se 02 (dois) créditos para cada 30 horas de participação, aos alunos do curso de mestrado;

b) até 08 (oito) créditos, atribuindo-se 02 (dois) créditos para cada 30 horas de participação, aos alunos do curso de doutorado.

IX – participação em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão relacionados à área de concentração do PCM;

a) até 02 (dois) créditos, atribuindo-se 02 (dois) créditos para cada 30 horas de participação, aos alunos do curso de mestrado;

b) até 04 (quatro) créditos, atribuindo-se 02 (dois) créditos para cada 30 horas de participação, aos alunos do curso de doutorado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 26 de Agosto de 2015.

Prof. Dr. Marcos Cesar Danhoni Neves

COORDENADOR